



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

PUBLICIDADE

(Art.º 8º do Regulamento dos critérios de reafetação de juízes, afetação de processos e acumulação de funções)

Acumulação de funções no Juízo de Instrução Criminal de Aveiro com efeitos reportados a 01 de setembro de 2022 e até regresso do Senhor Juiz titular do lugar.

De acordo com o despacho de homologação proferido pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, a 08 de setembro de 2022 a concordar com a proposta apresentada pelo Exmo. Senhor Juiz Presidente da Comarca de Aveiro, sufragada pelo Exmo. Senhor Vogal da área das Relações do Porto e de Guimarães, tendo em vista colmatar as necessidades de serviço verificadas no Juízo de Instrução Criminal de Aveiro decorrentes da ausência ao serviço do Senhor Juiz titular do lugar de Juiz 1, com efeitos reportados a 01 de setembro de 2022 e até ao regresso do Senhor Juiz titular do lugar, faz-se pública a seguinte medida gestonária de acumulação de funções:

Ao abrigo do preceituado no artigo 94º, n.º 4, al. g), da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto (LOSJ), do artigo 45º-A, n.ºs 2 e 3, do Estatuto dos Magistrados Judiciais e dos artigos 2º, al. c), e 3º, n.ºs 1 e 3, do Regulamento dos critérios de reafetação de juízes, afetação de processos e acumulação de funções (aprovado na sessão Plenária do Conselho Superior da Magistratura de 23 de março de 2021 - Deliberação n.º 371/2021, publicada no Diário da República, 2ª Série, n.º 85, de 03 de maio de 2021), **as diligências para tomada de declarações para memória futura do lugar de Juiz 1 do Juízo de Instrução Criminal de Aveiro serão realizadas pela Senhora Juíza titular do lugar de Juiz 3 do Juízo Local Criminal de Aveiro, ao abrigo do regime da acumulação de funções.**